

F O R Ç A A É R E A

2ª. R.A.

CONSENSO

Consideramos importante o ter-se apresentado esta moção à Assembleia do M.F.A., pois isso não só é sinal de coragem e vigilância revolucionária, mas também de clareza nas denúncias de factos graves que chamam a nossa atenção para aspectos nebulosos do próprio M.F.A.

É, pois, um indício de que o M.F.A. comporta em si a vitalidade suficiente que lhe permite pensar-se e analisar-se no todo ou em parte dos seus elementos constituintes.

É também este texto importante para nós que em Angola estamos afastados do processo em curso em Portugal, uma vez que nos permite tomar o pulso à marcha da revolução no nosso país.

Assim, e independentemente da análise em pormenor dos pontos do texto, echamos altamente perigoso para o M.F.A. e conseqüentemente para a revolução em Portugal, o vedetismo de que alguns dos nossos dirigentes têm dado mostras, o compadrio e o oportunismo.

Pensamos, por fim, que a última tomada de posição do Conselho da Revolução vem de algum modo contribuir para a solução da questão disciplinar uma vez que a disciplina passa pela definição política.

Após estas considerações genéricas acertamos dizer mais o seguinte:

1ª. - Não nos parece que o tempo previsto para apresentação do primeiro projecto de texto normativo pela Comissão que eventualmente venha a ser designada seja suficiente em função da matéria a legislar, que é de suma importância no processo revolucionário. Por outro lado, entendemos que deverá haver bastante cuidado na composição da comissão a designar e que deverá ter forte produtividade e não, simplesmente, supervisionar elementos essenciais que haja por bem chamar ao trabalho. Ainda sugerem-nos a dúvida sobre o que os autores da Moção pensam acerca de um "Código de Conduta Revolucionária" que, eventualmente, venha a substituir no todo ou em parte o RDM.

2ª. - Sobre os pontos apresentados, aceites na sua generalidade, considera-se:

a. PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES:
=====

(1) - Suspensão sino-dia das promoções a oficial general: concordamos. Contudo, parece-nos já haver legislação nesse sentido.

(2) - Definição muito rigorosa e urgente do conceito de "grigknhãgões", que implica o retorno à patente de origem logo que cessem as funções: em vez desta



definição não seria mais "ética revolucionária" para a credibilidade de M.F.A. nem sequer haver graduações? Se até estamos a querer construir uma hierarquia de valores deixemos as patentes militares e coloquemos as pessoas certas nos lugares certos, mas nos postos que têm.

- (3) - Soldo e vencimentos de postos de origem: concordamos. Porém, há funções que para um bom desempenho exigem subsídios extras. Todavia, estes, têm que ser mais eficazmente controlados.
- (4) - Alargamento da aplicação do conceito de graduações aos sargentos e praças: o que se diz em (2) também aqui se aplica. Há, no entanto, que acrescentar o parecer dos sargentos desta Região Aérea que entendem ser esta idóia altamente reacionária e desagregadora da sua classe, muito especialmente, em função da tomada de posição em plenário de Sargentos da F.A., realizado em Sintra, no tocante ao acesso ao oficialato.

b. DESEMPENHO DE FUNÇÕES CIVIS, OU NO APARELHO DO ESTADO:

- (1) - Duração limitada; critério da comissão militar: concordamos.
- (2) - Remunerações do postos o mesmo que em a. (3).
- (3) - Abolição radical de práticas do tipo "compadrio" e "recompensa por serviços prestados": concordamos. O que nos parece incrível é que após um ano e tal de revolução em marcha, ainda alguém tenha necessidade de alertar os outros para actuações completas e oportunísticas.

c. VIATURAS DO ESTADO:

- (1) - Inventário crítico da actual distribuição: aplaudimos.
- (2) - Viaturas ao serviço de organismos e não de pessoas: concordamos.
- (3) - Limites de utilização: concordamos.
- (4) - Fiscalização e penas: aplaudimos.

d. DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO - AJUDAS DE CUSTO - GRATIFICAÇÕES:

- (1) - Aplicação de estrito critério de austeridade: concordamos.
- (2) - Controlo centralizado: concordamos.

e. INTERVENÇÕES PÚBLICAS

- (1) - Limites ao vedetismo; autorização para entrevistas formais; controlo político-militar dessas entrevistas: este ponto da moção



foi considerado de muita oportunidade pela realidade que contém. Há vedetismo e o que espanta não é a sua existência mas a falta de sanções para quem pratica tal espécie de oportunismo. Veremos que notar vários aspectos perniciosos e divisionistas no seio do M.F.A. com tal actuação. Fazem-se afirmações que "à priori" não são rotuladas de pessoais e quando as mesmas arrastam consigo problemas muito graves, até a nível internacional, são-no "à posteriori", não deixando, contudo, de molestar o processo revolucionário e o próprio M.F.A.. Por outro lado, tem-se detectado afirmações que, mesmo ditas em opinião pessoal, afectam o espírito do M.F.A.. O consenso neste ponto é o de que não deve existir autorização para entrevistas, mas sim controlo sobre as mesmas, que leve à aplicação de medidas disciplinares rigorosas a quem - seja quem for - de algum modo prejudique o M.F.A. e a revolução.

LUANDA, 3 de Julho de 1975

O GABINETE COORDENADOR DA 2ª. RA,

